

REVOGADO



# Superior Tribunal de Justiça

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 16 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 5/2017, que institui os comitês de TIC.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo STJ n. 29.232/2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 5 de 28 de março de 2017](#) passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

III – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Judicial – COGJUD;

IV – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Administrativa – COGADM;

V – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para Gabinetes – COGAB.

.....

Art. 2º .....

III – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área judicial:

.....

IV – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Administrativa:

.....

V – Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para Gabinetes:

.....

Parágrafo único. A presidência de cada comitê também poderá ser exercida de forma conjunta pelo secretário-geral da Presidência e pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal, por delegação do presidente do Tribunal.

Art. 3º .....

I – .....

a) ordinárias: nos meses de maio e dezembro;

.....

III – Comitês Gestores de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por convocação do respectivo presidente.

.....

§ 4º As atas das reuniões do CGovTIC, do CGeTIC e dos comitês gestores de soluções de TIC (COGJUD, COGADM e COGAB) deverão ser publicadas, respectivamente, no Boletim de Serviço do Tribunal, na página “Informática” da Intranet do Tribunal e nos repositórios específicos dos Comitês.

.....

Art. 4º .....

II – recomendar políticas, procedimentos e diretrizes de soluções de TIC;

.....

Art. 6º Compete aos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – avaliar as demandas de soluções de TIC recebidas pelo comitê por meio de um processo estruturado, observando a necessidade, bem como o impacto de implementação no Tribunal;

.....

IV – acompanhar a situação do desenvolvimento dos projetos de TIC com o intuito de prover embasamento para alterações na priorização;

.....

Art. 7º .....

II – atribuições comuns dos presidentes dos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação:

.....

b) priorizar e autorizar a execução de demanda em caráter urgente indicando quais demandas em atendimento serão suspensas em razão da execução emergencial.

.....

V – são atribuições específicas do presidente do Comitê Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Área Judicial:

.....

Art. 8º .....

II – .....

c) comunicar o andamento da execução das demandas priorizadas pelos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação.

III – é atribuição específica do secretário executivo dos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação comunicar ao CGovTIC as demandas não iniciadas, em execução e concluídas dentre as demandas priorizadas.

.....

Art. 9º .....

III – é atribuição específica dos membros dos Comitês Gestores de Soluções Tecnologia da Informação e Comunicação propor a inclusão de demandas oriundas das comissões de usuários nas pautas das reuniões do respectivo comitê.”

Art. 2º O art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 5/2017](#) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 4º ....

XIII – definir e comunicar diretrizes para avaliação do desempenho de TIC;”

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha